



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Parelhas**

---

**LEI Nº 1072/2004, DE 09 DE JUNHO DE 2004.**

*Fica denominada de Rua **DIÁCONO PEDRO ROSENDO DANTAS** a Rua projetada do povoado Santo Antonio e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua **DIÁCONO PEDRO ROSENDO DANTAS** a rua projetada no Povoado Santo Antonio:

**Parágrafo Único** – A Rua **DIÁCONO PEDRO ROSENDO DANTAS** tem os seguintes limites:

Ao Norte, com o cemitério público;  
Ao Sul, com a propriedade José Valentim de Macedo;  
Ao Leste, com a rua projetada;  
Ao Oeste, Propriedade Pedro Rosendo Dantas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, em 09 de junho de 2004.

**ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO**  
Prefeito Municipal